



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.773, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 9.411,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos) dá outras correlatas providências

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 9.411,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 255300 – R\$ 9.411,51

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Educação Básica
12.361.0013.2.027	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Fundamental
3.3.90.39.00.255300	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.411,51

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos FNDE - PNATE - R\$ 9.411,51

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte PNATE, Fonte 255300 - Superavit - (PNATE), conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente ao: PNATE

Município: VASSOURAS					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade	Banco	Agência	Conta n.º			
	1	812-5	11.670-X	R\$ 9.411,51	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

				Consignações	-
				Restos a Pagar Processados do Exercício	-
				Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
				Outras Obrigações	-
DÉFICIT				SUPERÁVIT	R\$ 9.411,51
TOTAL				R\$ 9.411,51 TOTAL	R\$ 9.411,51

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 - (Fonte pnate).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.


Rosilane Pinetti Silva
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 394/2025 de autoria do Poder Executivo.